



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 1
AO PROJETO DE LEI Nº 969/2020

Acrescenta-se o Art. 3º ao Projeto de Lei Nº 969/2020, renumerando-se os demais.

“Art. 3º- As multas decorrentes de infração cometida deverão ser publicadas no DOM, no prazo de 10(dez) dias úteis.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2020


Vereador Preto

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 05/06/20
476
Responsável pela distribuição